

Clínica é condenada por burnout após impor jornadas excessivas a ex-gerente

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Maria Luiza | 31 de julho de 2026



A 1ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra condenou uma clínica de estética após reconhecer a relação direta entre o diagnóstico da síndrome de burnout em uma ex-gerente de operações e a rotina abusiva exercida no ambiente corporativo. A decisão anulou a justa causa aplicada pelo estabelecimento, fixando a data de término do contrato em 25 de março de 2024 e determinando o pagamento de todas as verbas rescisórias decorrentes.

O juiz responsável pelo julgamento, Mauro Vaz Curvo, determinou a quitação de aviso prévio, férias proporcionais, salários e reflexos de um ano de estabilidade provisória, além de fixar uma indenização por danos morais no valor de R\$ 25 mil.

A trabalhadora iniciou o processo alegando que enfrentava diariamente jornadas superiores a 14 horas de trabalho, sofrendo forte pressão psicológica para o cumprimento de metas consideradas inatingíveis e prazos excessivamente curtos para a execução de tarefas complexas. Conforme relatado nos autos judiciais pela ex-gerente, ela foi submetida a rigor estritamente excessivo pela direção e acabou sendo forçada a exigir prazos incompatíveis da própria equipe.

Essa dinâmica contínua provocou noites seguidas de insônia, oscilações severas de humor, ataques de ansiedade e elevado estresse, culminando no diagnóstico conclusivo de esgotamento profissional. Ela sustentou ainda que a justa causa foi uma retaliação do empregador ao surgimento dos primeiros sintomas de adoecimento.

Durante a instrução do processo judicial, a clínica de estética ré defendeu-se negando as acusações de rigor e alegando que sempre disponibilizou condições dignas, seguras e salubres a todos os seus colaboradores. No entanto, a perícia médica técnica determinada pela Vara Trabalhista atestou de forma conclusiva o nexo concausal entre a doença e as atividades profissionais exercidas na empresa. O laudo técnico concluiu que as condições de trabalho contribuíram em cerca de 60% para a consolidação do quadro psiquiátrico, confirmando também a incapacidade laboral total e temporária da ex-gerente.

Perícia médica comprova nexo causal

Em fundamentação na sentença proferida, o juiz Mauro Vaz Curvo ressaltou a gravidade da situação com embasamento na Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), asseverando expressamente em seus trechos decisórios: “É caracterizada por três dimensões: sensação de falta de energia ou exaustão; aumento da distância mental em relação ao trabalho, ou sentimentos negativos ou cínicos relacionados ao trabalho; e uma sensação de ineficácia e falta de realização”. O magistrado reafirmou ainda que “o direito a um ambiente de trabalho sadio e seguro constitui um direito humano fundamental”.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 31/07/2026/07:22:10

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do](#)

Progresso pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a receber as notícias do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com